

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 941, de 6 de julho de 2021, constante no Processo nº 48500.001167/2021-16, publicada no DOU nº 137, de 22 de julho de 2021, Seção 1, página 47, no inciso II do § 3º do art. 5º e nos § 1º e § 2º do art. 8º de seu Anexo, onde se lê: "parágrafo único do art. 6º", leia-se: "art. 7º".

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.215, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processos nº 48500.001529/2014-40 e 48500.002271/2009-31. Interessado: Tropical Bioenergia S.A. Decisão: a alteração da razão social da empresa BP Bioenergia Tropical S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.195.806/0001-94. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente do Adjunto

## DESPACHO Nº 2.223, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.001775/2020-40 Interessado: UZZIenergy Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: registrar alteração da razão social da Pop Energia Comercializadora Ltda para UZZIenergy Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.894.779/0001-58, constante do Despacho nº 1.208, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

## DESPACHO Nº 2.292, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.002464/2021-89. Interessado: Prime Energy Comercializadora de Energia EIRELI. Decisão: autorizar a Prime Energy Comercializadora de Energia EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.809.025/0001-10, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 12.809.025/0004-62. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

## DESPACHO Nº 2.293, DE 29 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.004338/2011-97. Interessado: Prime Energy Comercializadora de Energia EIRELI. Decisão: autorizar a Prime Energy Comercializadora de Energia EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.809.025/0001-10, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE; informar que a atividade poderá ser exercida por meio de sua filial, CNPJ/MF sob nº 12.809.025/0002-09. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

## DESPACHO Nº 2.295, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.008577/2000-56. Interessado: Usinas Itamarati S.A. Decisão: estabelecer o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Itamarati, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.AI.MT.028121-2.01, localizada no município de Nova Olímpia, no estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

## DESPACHO Nº 2.307, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processos nºs 48500.000424/2011-21, 48500.000985/2011-20, 48500.000747/2011-14, 48500.000628/2011-61, 48500.000749/2011-11, 48500.000984/2011-85 e 48500.000987/2011-19. Interessado: ECB - Pedras Altas Energia Eólica S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Cacimbinhas, Candiottinha, Invernada da Pedra Grande, Potreiro dos Trilhos, São João Batista, São Manoel, Serra do Veleda, localizadas no município de Pinheiro Machado, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

## DESPACHO Nº 2.296, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processo nº:48500.005213/2018-51. Interessada: MEZ 4 Energia S.A. - MEZ 4 Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 25/2018-ANEEL, proposto pela MEZ 4 Energia S.A. - MEZ 4, com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 25/2018-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.308, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003011/2006-23, decide prorrogar, até 30 de setembro de 2021, a liberação da operação comercial das unidades geradoras UG1 e UG2, de 39.160 kW cada, UG4, de 33.100 kW, e UG5, de 32.696 kW, totalizando 144.116 kW de capacidade instalada, da UTE William Arjona, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UTE.GN.MS.027075-0.01, localizada no município de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul, de titularidade da Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

## DESPACHOS DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 3 de agosto de 2021.

Nº 2.312. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Industria de Polpa de Frutas Ideal Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Polpa Ideal I. Unidades Geradoras: UG1, de 217,20 kW, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013. Localização: Município de João Pessoa, no estado da Paraíba.

Nº 2.313. Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Industria de Polpa de Frutas Ideal Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Polpa Ideal II. Unidades Geradoras: UG1, de 226,40 kW, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013. Localização: Município de João Pessoa, no estado da Paraíba.

Nº 2.314. Processo nº: 48500.002742/2018-01. Interessados: Central Eólica SRMN II S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santa Rosa e Mundo Novo II. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de São Tomé, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.315. Processo nº: 48500.002739/2018-89. Interessados: Central Eólica SRMN V S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Santa Rosa e Mundo Novo V. Unidades Geradoras: UG4 a UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de São Tomé, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.316. Processo nº: 48500.000564/2019-56. Interessados: Ventos de São Felipe Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 11. Unidades Geradoras: UG5, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.317. Processo nº: 48500.004185/2007-00. Interessados: Bela Vista Geração de Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH Bela Vista. Unidades Geradoras: UG3, de 9.774,00 kW. Localização: Municípios de São João e Verê, no estado do Paraná.

Nº 2.318. Processo nº: 48500.001126/2019-13. Interessados: Eólica SDB F S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Serra da Babilônia F. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 5.100,00 kW cada. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente Adjunto

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO Nº 2.310, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela versão 1.8 do Submódulo 6.8 do PRORET, aprovada pela Resolução Normativa nº 845, de 21 de maio de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso x do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, resolve fixar a bandeira tarifária Vermelha Patamar 2 com vigência no mês de agosto de 2021.

DAVI ANTUNES LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Relação nº 239/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
833.349/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF.  
Nº22568/2021/DIREM-MG/ANM  
833.350/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF.  
Nº22567/2021/DIREM-MG/ANM  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
830.137/2019-MINERAÇÃO BMW LTDA  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
830.137/2019-MINERAÇÃO BMW LTDA  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
832.281/2018-RONAN RODRIGO BARBOSA DANGELIS-RIO PARDO DE MINAS/MG - Guia nº 257/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-18.000 toneladas/ano-QUARTZO (Minério de Silício) (uso industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (á partir da sua publicação)  
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)  
830.702/2018-BL CALCAMENTO LTDA- AI Nº1632/2021/GER-MG/DIREM-MG - (Processo Adm. 931.386/2021 )  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
833.969/2012-VILENICE OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA -Alvará Nº7286/2013  
830.845/2019-BRASIL SOURCE MINERACAO LTDA -Alvará Nº2263/2020  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
830.995/2015-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA- Área de 974,72 ha para 501,63 ha.-QUARTZITO (Rocha para revestimento).-Francisco Dumont/MG  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
831.224/1983-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-OF. Nº22743/2021/UAPC-MG/ANM  
008.863/1943-R.B.M. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº21182/2021/SECOR-MG/ANM; Mineração Polaris Ltda.  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)  
830.357/2008-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG - Guia nº 258/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano e 50.000 toneladas/ano-Quartzo (Minério de Silício - uso industrial) e Quartzo (cascalho para BRITA)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)  
830.308/2018-ITINGA MINERACAO LTDA-SALINAS/MG - Guia nº 236/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-8.217 toneladas/ano-QUARTZITO (uso ornamental)- Vigência da Guia:3 ANOS (partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)  
832.972/2012-OSVALDO PEDROSO DAS CHAGAS - ME-NOVA ERA/MG, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG - Guia nº 237/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-100 kg/ano-ESMERALDA (uso Gema)- Vigência da Guia:3 ANOS (partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)  
833.531/2007-ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA.-DATAS/MG, GOUVEIA/MG - Guia nº 261/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-QUARTZITO (Uso: Rocha Ornamental e Revestimento- Vigência da Guia:3 ANOS (partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)



830.730/2008-MCA MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°23385/2021/DIREM-MG/ANM

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
830.814/2011-TAVARES E CUNHA LTDA- Registro de Licença N° 3668/2011 - Vencimento em 04/06/2025

830.303/2017-GERALDO MAGELA MOTA 29598753620- Registro de Licença N° 5282/2020 - Vencimento em 28/04/2024.

831.255/2017-MINERAÇÃO VALE DO RIBEIRÃO MACACOS EIRELI- Registro de Licença N° 5041/2018 - Vencimento em 05/05/2024.

831.035/2017-QUARTZOMINER COMERCIO DE QUARTZO E MINERIOS LTDA- Registro de Licença N° 5255/2020 - Vencimento em Indeterminado

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

830.303/2017-GERALDO MAGELA MOTA 29598753620-OF. N°23124/2021/DFMNM-MG/ANM

831.035/2017-QUARTZOMINER COMERCIO DE QUARTZO E MINERIOS LTDA-OF. N°23122/2021/DFMNM-MG/ANM

831.807/2012-LEANDRO FIGUEIREDO-OF. N°23118/2021/DFMNM-MG/ANM

831.255/2017-MINERAÇÃO VALE DO RIBEIRÃO MACACOS EIRELI-OF. N°23100/2021/DFMNM-MG/ANM

832.234/2009-GERDAU AÇOS LONGOS S.A.-OF. N°22889/2021/DFMNM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

832.582/2013-GLOBAL STONE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-JEQUERI/MG, PEDRA DO ANTA/MG - Guia n° 259/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO ( rocha para revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS ( a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença Ambiental)

834.524/2008-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA-CAMPO BELO/MG - Guia n° 256/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-12.000 toneladas/ano-ARGILA (fabricação de cerâmica vermelha)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação.)

831.029/1996-MINERAÇÃO FISCHER LTDA.-AIMORÉS/MG - Guia n° 254/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso rocha de revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)

830.771/2009-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG - Guia n° 253/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-XISTO (uso rocha de revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS(a partir de sua publicação)

830.802/2014-MINERACAO GRANMOGOL LIMITADA-GRÃO MOGOL/MG, RIACHO DOS MACHADOS/MG - Guia n° 260/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-QUARTZITO (rocha para revestimento)- Vigência da Guia:Até 25/03/2024.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

832.649/2004-MLOG S.A.-OF. N°23223/2021/DIREM-MG/ANM

831.389/2018-PORTO DE AREIA COLORADO LTDA-OF. N°23286/2021/DFMNM-MG/ANM

830.260/2007-MINERAÇÃO MAMUT LTDA EPP-OF. N°23281/2021/DFMNM-MG/ANM

830.423/1999-OURO MINAS GRANITOS LTDA.-OF. N°22854/2021/DFMNM-MG/ANM

831.072/2021-AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA-OF. N°22862/2021/DFMNM-MG/ANM

830.583/1997-MINERAÇÃO SANTA PAZ LTDA.-OF. N°22903/2021/DFMNM-MG/ANM

831.067/2021-MINERACAO PACULDINO LTDA-OF. N°22865/2021/DFMNM-MG/ANM

831.877/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO OURO NOVO LTDA.-OF. N°22754/2021/UAPC-MG/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

830.453/1982-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22712/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

830.352/1990-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°23031/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

804.534/1977-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°23024/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

830.454/1982-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22726/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

831.708/2002-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°23023/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

831.707/2002-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22997/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

830.455/1982-TRATEX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22989/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

Despacho publicado(356)

830.819/2012-MINERACAO FUTURO EIRELI ME-Instaura Procedimento Administrativo de Caducidade do Direito de Requerer a Lavra

Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)

830.802/2014-MINERACAO GRANMOGOL LIMITADA- Guia de Utilização N°124/2021

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

831.857/2020-SEBASTIAO JOSE FILHO-OF. N°23172/2021/DFMNM-MG/ANM

830.796/2021-TRANSPORTADORA E EXTRAÇÃO MONTEIRO LTDA ME-OF. N°23121/2021/DFMNM-MG/ANM

830.789/2021-RICARDO AUGUSTO DIAS GARCIA MATERIAL DE CONSTRUCAO-OF. N°23114/2021/DFMNM-MG/ANM

830.729/2021-FILLIPY FERREIRA PELOZI-OF. N°22901/2021/DFMNM-MG/ANM

830.728/2021-CASCALHOS CALAMBAU LTDA-OF. N°22885/2021/DFMNM-MG/ANM

830.720/2021-CAETANO ALVES COSTA-OF. N°22881/2021/DFMNM-MG/ANM

831.628/2020-ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.-OF. N°22880/2021/DFMNM-MG/ANM

831.629/2020-ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.-OF. N°22875/2021/DFMNM-MG/ANM

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

830.794/2021-ODAIR JOSE ALVES DOS SANTOS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere pedido de reconsideração(181)

832.217/2016-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

830.875/2019-BRASIL SOURCE MINERACAO LTDA

Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

830.521/2019-MUNICÍPIO DE TARUMIRIM-OF. N°23107/2021/DFMNM-MG/ANM

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 241/2021

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Retificação de despacho(2250)

833.531/2007-ENGENHO DA BILIA MINERACAO LTDA. - Publicado DOU de 19/01/2021, Relação nº 8/2021, Seção 1, pág. - Onde se lê: "... Gouveia/MG". - Leia-se: "... Datas e Gouveia /MG".

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

835.469/1994-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA - Publicado DOU de 26/02/2001, Relação nº , Seção , pág. - Onde se lê: "... Caldas, Estado de Minas Gerais...".Leia-se: "... Poços de Caldas e Caldas, Estado de Minas Gerais...".

831.016/1999-LUCIANO DOS SANTOS PEDROSO ME - Publicado DOU de 13/08/2012, Relação nº 530/2012, Seção , pág. - Onde lê-se: "...Aprova o relatório de Pesquisa 831.016/1999 - ... - Areia - (Construção Civil).", leia-se: "...Aprova o relatório de Pesquisa 831.016/1999-Areia-(Construção Civil) com redução de Áreas de 996,20 ha para 38,59 ha, Município de Aimorés, estado de Minas Gerais...".

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 242/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.723/2020-MINERAÇÃO MOULIN EXPORT LTDA.-OF. N°23439/2021/DIREM-MG/ANM

831.812/2017-VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. N°23438/2021/DIREM-MG/ANM

831.142/2013-AUGUSTO JOSÉ CIPRIANI GALLI ME-OF. N°23397/2021/DIREM-MG/ANM

831.999/2018-MVI MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. N°23400/2021/DIREM-MG/ANM

832.824/2016-MINERACAO SANTA INES LTDA-OF. N°23561/2021/DIREM-MG/ANM

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)

833.128/2002-GAMELAS INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA ME

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

832.747/2016-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA

831.115/2017-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

834.434/2011-GECAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA-ARGILA VERMELHA (uso na fabricação de cerâmica vermelha) e ARGILA AMARELA (uso industrial).-ARCOS/PAINS/MG

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

830.991/2015-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA- Área de 996,58 ha para 900,03 ha.-QUARTZITO (Rocha para revestimento).-Francisco Dumont/MG

831.724/2008-MINERAÇÃO MURILO E GEOVANA- Área de 1999,46 ha para 49,62 ha.-AREIA (uso: Agregado para construção civil).-SÃO ROMÃO/ UBAI/MG

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)

006.413/1951-MINERACAO BELOCAL LTDA-CALCÁRIO (uso Industrial).

832.791/2005-MINERAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME-GRANITO (Rocha para revestimento).

805.089/1970-MINERACAO BELOCAL LTDA-CALCÁRIO (uso Industrial).

830.036/1981-MINERACAO BELOCAL LTDA-CALCÁRIO (uso Industrial).

830.640/1990-MINERACAO BELOCAL LTDA-CALCÁRIO (uso Industrial).

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

834.705/1993-CNS EMPREENDIMENTOS EM TRANSPORTES E MINERIOS LTDA-OF. N°23581/2021/DIREM-MG/ANM

801.204/1975-VALE S.A.-OF. N°23699/2021/DIREM-MG/ANM

Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)

BARRAGENS: CALCINADOS e COCURUTO-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-000.322/1973-OF. N°23402/2021/DISBM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)

811.108/1973-MINERAÇÃO MORRO DO GUERREIRO LTDA.-Ofício nº 23529/2021/DFMIM-MG/ANM- Determina comprovação periódica do diligenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º

808.308/1972-MINERAÇÃO MORRO DO GUERREIRO LTDA.-Ofício nº 23527/2021/DFMIM-MG/ANM - Determina comprovação periódica do diligenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)

830.616/2018-EAC BRASIL MINERAÇÃO LTDA

JANIO ALVES LEITE  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARÁ

**DESPACHO**  
Relação nº 154/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)

850.929/2010-LINDOESTE MINERACAO LTDA -Alvará N°16.376/2010Área reduzida de 972,39 para 820,74

Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)

850.740/1993-GLENCORE EXPLORACAO MINERAL DO BRASIL LTDA.-Minério de Ouro- Prazo de 03 (três) anos

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

851.804/1993-JUAREZ CHAVES DA SILVA-OF. N°490/2020/DIREM-PA/GER-PA

850.502/2008-VALE S.A.-OF. N°13550/2021/DIREM-PA/ANM

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

852.701/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 156/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

850.065/2021-FERNANDO LOURENCO MATOS LIMA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

851.021/2019-J JOSE DE OLIVEIRA FILHO EIRELI- Cessionário:SUINORTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.- CPF ou CNPJ 29.403.314/0001-17- Alvará nº2.119/2020

850.424/2014-MAVEA MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:ITUBRITA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 33.807.639/0001-32- Alvará nº6.466/2014

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente

FABIOLA DE ALMEIDA DARONCH  
Gerente



## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO**  
Relação nº 60/2021

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
000.820/1937-INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB-OF.  
Nº23.680/2021/SEFAM-RJ/ANM  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
890.394/1996-AGUAS MINERAIS VALE DAS AGUAS LTDA- Marca Vale das Águas,  
Fonte Tuttequante, 10 L (sem gás)- DUQUE DE CAXIAS/RJ  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
890.426/2013-CERAMICA MARRECCAS LTDA- Registro de Licença Nº 2.792/2014 -  
Vencimento em 05/07/2023  
890.328/2016-MM GOLD MINERADORA ME- Registro de Licença Nº 2.982/2017  
- Vencimento em 05/07/2023  
890.409/2009-ROMILTON GARCIA DE PAULA- Registro de Licença Nº 2.840/2014  
- Vencimento em 18/08/2025  
890.196/2016-CERÂMICA IRMÃOS CARDOSO LTDA ME- Registro de Licença Nº  
3.020/2018 - Vencimento em 19/08/2025  
890.438/2008-GGP INDUSTRIA LTDA- Registro de Licença Nº 2.604/2010 -  
Vencimento em 12/12/2023  
890.227/2014-GUZERÁ AKBAR PECUÁRIA LTDA- Registro de Licença Nº  
3.025/2019 - Vencimento em 26/05/2024  
890.273/2013-MARIAIASA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MINERAIS  
LTDA- Registro de Licença Nº 2.810/2014 - Vencimento em 12/01/2022  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de  
Lavra(1043)  
890.262/2008-COMERCIAL SANTA IDÁLIA LTDA- Alvará nº 17.428/2008 -  
Cessionário: Cava Rochas Ornamentais Ltda.- CNPJ 36.740.063/0001- 21  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.436/2015-AGUA MINERAL VALE DOS TUCANOS LTDA-OF.  
Nº23719/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.193/2009-JOSE ARLEY LIMA COSTA-OF. Nº23.629/2021/SEFAM-RJ/ANM  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
890.198/2011-BRAMIL INVESTIMENTOS LTDA-OF. Nº23007/2021/SEFAM-  
RJ/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
890.057/2020-AREAL CHAMONIX LTDA.-OF. Nº23.562/2021/SEFAM-RJ/ANM  
890.054/2016-SANTA RITA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA-OF. Nº23324/2021/SEFAM-RJ/ANM  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
890.089/2021-JW BRASIL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-OF.  
Nº22477/2021/SEREM-RJ/ANM  
Indefere pedido de reconsideração(181)  
890.041/2021-PAULO DE JESUS GOMES

EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO  
Gerente

**DESPACHO**  
Relação nº 61/2021

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
890.003/2016-ÁGUAS SERRA DO TIROL LTDA ME - Publicado DOU de  
04/05/2020, Relação nº 47/2020, Seção 1, pag. 84- Onde se lê "Miracema", leia-se "Laje do  
Muriaé e Miracema/RJ"

EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PARANÁ

**DESPACHO**  
Relação nº 33/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
826.339/2018-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:Csn Cimentos S.a.- CPF  
ou CNPJ 38.282.487/0001- 15- Alvará nº2301/2019  
826.340/2018-MINÉRIOS NACIONAL S.A.- Cessionário:Csn Cimentos S.a.- CPF  
ou CNPJ 38.282.487/0001- 15- Alvará nº2302/2019  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
826.152/2016-GNATTA & BATISTA LTDA.-AREIA E CASCALHO-ANTONINA E  
MORRETES/PARANÁ  
826.156/2016-LÍNEA FLORESTAL S.A.-Saibro-Sengés e Doutor Ulysses/Paraná  
826.530/2015-IMARIBO S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SAIBRO-PIRAÍ DO  
SUL/PARANÁ  
826.757/2015-PARANÁ IMPORTEX SOLUÇÕES EM COMÉRCIO DE TECNOLOGIA  
LTDA. ME-SAIBRO-BOCAÍUVA DO SUL/PARANÁ  
826.048/2016-MINERAÇÃO COSTA LTDA.-AREIA-CONTENDA/PARANÁ  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
826.243/2020-CERÂMICA E MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA EPP-PATO  
BRAGADO/PR - Guia nº 16/2021-12.000ton/ano-argila- Vigência da Guia:3 anos  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
826.115/2016-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA- Área de 569,19 ha para  
39,09 ha-Basalto-Porto Vitória/Paraná  
826.315/2011-HELIO RICARDO ADAMIO- Área de 292,47 ha para 38,44 ha-  
Areia-União da Vitória/PR  
826.209/2015-AREAL TIJUCO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-  
Área de 274,37 ha para 49,74 ha-Areia-Ribeira/SP, Adrianópolis/PR  
826.648/2014-ARAUCO FOREST BRASIL S.A.- Área de 350,64 ha para 48,93  
ha-Saibro-Sengés/PR  
826.747/2014-AREAL DURAU LTDA- Área de 131,63 ha para 44,39 ha-AREIA  
E CASCALHO-BALSA NOVA/PARANÁ  
Despacho publicado(256)  
826.707/2007-PEDREIRA SANTIAGO LTDA-NÃO CONHEÇO o requerimento  
protocolizado em 30/08/2018, sob juntada nº 48413-003204/2018-12, por ser  
extemporâneo nos prazos recursais da ANM e na lei do processo administrativo.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
826.227/2011-GRALHA AZUL COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA-OF.  
Nº23459/2021/SEREM-PR/ANM  
826.193/2014-LUCIANA DE LARA ABIB-OF. Nº23457/2021/SEREM-PR/ANM  
Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)  
826.127/2019-SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA -Alvará  
Nº4585/2019Área reduzida de 1913,14 para 48,93  
826.120/2019-SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA -Alvará  
Nº4578/2019Área reduzida de 1918,75 para 39,44  
826.125/2019-SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA -Alvará  
Nº4583/2019Área reduzida de 1823,26 para 45,15  
826.121/2019-SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA -Alvará  
Nº4579/2019Área reduzida de 1916,91 para 46,13

826.116/2019-SENGES FLORESTADORA E AGRICOLA LTDA -Alvará  
Nº4574/2019Área reduzida de 1237,5 para 40,54  
Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
826.340/2004-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Prazo:3 anos  
826.083/2012-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO- Prazo:2  
anos  
826.547/1999-COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS DOS FREIS CAPUCHINHOS  
LTDA- Prazo:1 ano  
Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)  
826.367/2017-CONSTRUTORA KUSTER LTDA.ME-OF. Nº23839/2021  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
827.132/2013-LEONARDO VON LINSINGEN  
826.036/2012-NEXA RECURSOS MINERAIS S A  
826.666/2013-O.B. PERES & CIA LTDA  
826.534/2016-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIIS  
LTDA ME  
826.352/2015-JOSÉ CARLOS VICENTE FERREIRA & CIA LTDA. ME  
826.854/2013-INCEPA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA  
826.314/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
826.714/2017-BOSCARDIN & CIA-OF. Nº23563/2021  
826.595/2009-PEDREIRA SCHROEDER LTDA-OF. Nº23592/2021  
826.296/2006-OLARIA SANTO ELIAS LTDA.-OF. Nº23643/2021  
826.557/2017-CUNHAMAIIS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES EIRELI ME-OF.  
Nº21790/2021  
826.315/2016-CAL SANTA MARIA LTDA EPP-OF. Nº22650/2021  
826.485/2018-BOSCARDIN & CIA-OF. Nº23842/2021  
826.570/2017-GERSON TOMAZ DE MIRANDA TRANSPORTES ME-OF.  
Nº23838/2021  
826.235/2017-UZIEL LTDA-OF. Nº23841/2021  
826.795/2016-MAURI ALVES FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME-OF.  
Nº23810/2021  
826.602/2016-MINERAÇÃO NOGAL LTDA ME-OF. Nº23799/2021  
827.122/2013-ITAJARA MINÉRIOS LTDA-OF. Nº23773/2021  
826.354/2015-HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO-OF.  
Nº23914/2021  
826.481/2017-PEDREIRA CATEDRAL LTDA.-OF. Nº23265/2021  
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)  
826.726/2007- ARAUCO FOREST BRASIL S.A.  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
826.263/2021-FELIPE WEBER-OF. Nº23757/2021/CAREAS-PR/ANM  
826.275/2021-JAIME LUIZ GOMES-OF. Nº23917/2021/CAREAS-PR/ANM

CARLOS ALBERTO DIETER  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DESPACHO**  
Relação nº 36/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
868.037/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº23724/2021/SEREM-  
MS/ANM  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
868.944/1996-AGUAS MINERAIS ROSARIO DO SUL - EIRELI- FONTE: SERRA DA  
LIMEIRA - MARCA: PIRACEMA - EMBALAGEM: 510 ML, 1,5 L, 5 L, 10 L e 20 L (todas sem  
gás)- JARDIM/MS  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
868.219/2012-MINERACAO BODOQUENA S/A-OF. Nº23542/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
868.218/2012-MINERACAO BODOQUENA S/A-OF. Nº23539/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
868.180/2010-MINERACAO BODOQUENA S/A-OF. Nº23555/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
868.022/2009-MINERACAO BODOQUENA S/A-OF. Nº23536/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
809.556/1972-MINERACAO BODOQUENA S/A-OF. Nº23535/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
868.026/2008-CALCARIO BELA VISTA LTDA-OF. Nº23824/2021/SEFAM-MS/ANM  
004.084/1958-MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-  
OF. Nº23818/2021/SEFAM-MS/ANM  
868.013/1999-AGUAS FLORESTA LTDA-OF. Nº23816/2021/SEFAM-MS/ANM  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
868.104/1997-JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA EPP-OF.  
Nº23766/2021/SEFAM-MS/ANM  
868.615/1995-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E  
PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº23708/2021/SEFAM-MS/ANM  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
868.156/2017-ARIEL TRANSPORTE, MINERAÇÃO & CIA LTDA- Registro de Licença  
Nº 24/2018 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 10/06/2025  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
868.119/2011-EXTRACAO DE AREIA BERGAMO LTDA-OF. Nº23533/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
868.118/2011-EXTRACAO DE AREIA BERGAMO LTDA-OF. Nº23531/2021/SEFAM-  
MS/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
868.038/2021-SLC AGRICOLA S.A.-OF. Nº23403/2021/SEFAM-MS/ANM

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MARANHÃO

**DESPACHO**  
Relação nº 32/2021

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)  
850.014/2011-LBR MINERAÇÃO LTDA- DOU de 27/07/2021

THYAGO DE SOUSA RIBEIRO  
Gerente  
Substituto



## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

**DESPACHO**  
Relação nº 38/2021

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)  
803.243/2010-ALEXANDRE DOMINGUEZ BELLIZIA-AI N°2635/2021/NPFAM-PI/ANM  
803.458/2012-MINERADORA CAMPEVI LTDA-AI N°2639/2021/NPFAM-PI/ANM  
803.446/2012-MINERADORA CAMPEVI LTDA-AI N°2640/2021/NPFAM-PI/ANM  
803.132/2012-KESHES COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA-AI  
N°2641/2021/NPFAM-PI/ANM  
803.131/2012-KESHES COMERCIAL E PATRIMONIAL LTDA-AI  
N°2643/2021/NPFAM-PI/ANM  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
803.044/2020-EXPLORATION OUTCOMES ASSESSORIA E PARTICIPACOES L-  
Cessionário:GIGA METALS DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 37.569.325/0001-08- Alvará  
n°1670/2020  
803.045/2020-EXPLORATION OUTCOMES ASSESSORIA E PARTICIPACOES L-  
Cessionário:GIGA METALS DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 37.569.325/0001-08- Alvará  
n°1671/2020  
803.048/2020-EXPLORATION OUTCOMES ASSESSORIA E PARTICIPACOES L-  
Cessionário:GIGA METALS DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 37.569.325/0001-08- Alvará  
n°1673/2020  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
803.153/2021-LUIZ GONZAGA FONTES DE MOURA-Registro de Licença N°  
14/2021 - Vencimento em 19/05/2031

ANTONIO SANZIO AVILA CAVALCANTE  
Gerente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

**DESPACHO**  
Relação nº 283/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
800.343/2018 - FRANCISCO VIEIRA GOMES.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

**DESPACHO**  
Relação nº 309/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
860.869/2017 - Moacir Soares da Costa

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

**DESPACHO**  
Relação nº 310/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
864.004/2019 - SERGIO GOMES CARDOSO

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

**DESPACHO**  
Relação nº 311/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Não acata a defesa administrativa apresentada. (242)  
831.903/2000 - EDSON FIGUEIREDO DO CARMO

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

**DESPACHO**  
Relação nº 312/2021

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)  
880.113/2019-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-AI N°456/2021/DIRC/SAR-ANM/DIRAR-8  
880.112/2019-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-AI N°455/2021/DIRC/SAR-ANM/DIRAR-8

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente  
Interino

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

**ALVARÁ Nº 5.464, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48054.831474/2021-30-BL CALCAMENTO LTDA (Documento SEI: 2808489)

JOTÁVIO BORGES GOMES

**ALVARÁ Nº 5.465, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48054.831475/2021-84-LEONARDO MIRANDA MAGALHAES (Documento SEI: 2808490)

JOTÁVIO BORGES GOMES

## SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

**DESPACHO**  
Relação nº 68/2021

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
815.313/2017-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

JOSE JAIME SZNELWAR  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

**RESOLUÇÃO ANP Nº 850, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Declara a revogação de atos normativos, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48610.204047/2021-21 e as deliberações tomadas na 1.058ª Reunião de Diretoria, realizada em 29 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação dos seguintes atos:

- I - Resolução CNP nº 3, de 15 de março de 1966;
- II - Resolução CNP nº 4, de 15 de março de 1966;
- III - Resolução CNP nº 7, de 17 de junho de 1969;
- IV - Resolução CNP nº 10, de 29 de setembro de 1970;
- V - Portaria CNP nº 283, de 2 de junho de 1980;
- VI - Resolução CNP nº 4, de 9 de março de 1982;
- VII - Resolução CNP nº 14, de 30 de novembro de 1982;
- VIII - Portaria DNC nº 9, de 26 de março de 1992;
- IX - Portaria DNC nº 23, de 20 de agosto de 1993;
- X - Portaria ANP nº 57, de 30 de abril de 1998;
- XI - Portaria ANP nº 71, de 25 de abril de 2000;
- XII - Portaria ANP nº 84, de 23 de maio de 2000;
- XIII - Portaria ANP nº 265, de 21 de dezembro de 2000;
- XIV - Resolução ANP nº 37, de 24 de novembro de 2004;
- XV - Resolução ANP nº 7, de 24 de fevereiro de 2005;
- XVI - Resolução ANP nº 14, de 6 de julho de 2006;
- XVII - Resolução ANP nº 3, de 8 de fevereiro de 2007;
- XVIII - Resolução ANP nº 6, de 13 de fevereiro de 2007;
- XIX - Resolução ANP nº 16, de 25 de maio de 2007;
- XX - Resolução ANP nº 10, de 8 de abril de 2008;
- XXI - Resolução ANP nº 15, de 29 de maio de 2008;
- XXII - Resolução ANP nº 19, de 4 de julho de 2008;
- XXIII - Resolução ANP nº 28, de 18 de setembro de 2008;
- XXIV - Resolução ANP nº 37, de 16 de dezembro de 2008;
- XXV - Resolução ANP nº 9, de 1º de abril de 2009;
- XXVI - Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009;
- XXVII - Resolução ANP nº 30, de 30 de setembro de 2009;
- XXVIII - Resolução ANP nº 39, de 10 de dezembro de 2009;
- XXIX - Resolução ANP nº 41, de 26 de outubro de 2010;
- XXX - Resolução ANP nº 49, de 15 de dezembro de 2010;
- XXXI - Resolução ANP nº 54, de 14 de outubro de 2011;
- XXXII - Resolução ANP nº 58, de 10 de novembro de 2011;
- XXXIII - Resolução ANP nº 62, de 1º de dezembro de 2011;
- XXXIV - Resolução ANP nº 3, de 18 de janeiro de 2012;
- XXXV - Resolução ANP nº 4, de 18 de janeiro de 2012;
- XXXVI - Resolução ANP nº 12, de 15 de abril de 2013;
- XXXVII - Resolução ANP nº 46, de 27 de novembro de 2013;
- XXXVIII - Resolução ANP nº 43, de 19 de agosto de 2014;
- XXXIX - Resolução ANP nº 30, de 29 de junho de 2015;
- XL - Portaria ANP nº 148, de 10 de maio de 2016;
- XLI - Resolução ANP nº 24, de 19 de maio de 2016;
- XLII - Resolução ANP nº 684, de 29 de junho de 2017;
- XLIII - Resolução ANP nº 722, de 8 de março de 2018;
- XLIV - Resolução ANP nº 770, de 14 de fevereiro de 2019; e
- XLV - Resolução ANP nº 821, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

RODOLFO HENRIQUE DE SABOIA  
Diretor-Geral

## DIRETORIA II

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO Nº 458, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.211359/2021-91, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a GALP Energia Brasil S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.974.249/0001-38, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO



**AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 459, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.212967/2021-13, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Excelerate Energy Comercializadora de Gás Natural Ltda., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 40.606.305/0001-66, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União.

**AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 460, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista os documentos que constam do processo ANP nº 48610.204396/2021-43, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Granel Química Ltda, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 44.983.435/0003-30, autorizada a construir 06 (seis) novos tanques para armazenagem de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I, II e III, inclusive Derivados de Petróleo, Biodiesel, Mistura Óleo Diesel/Biodiesel e Etanol Combustível, na Bacia VII, e de 01 (uma) Plataforma Rodoviária e instalações complementares no seu Terminal Aquaviário localizado no Porto de Itaqui, Município de São Luís, Estado do Maranhão.

a) Tanques de armazenamento

Os tanques terão as seguintes características:

TANQUE TAG.	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	Produtos armazenados
TQ-36	13,80	22,13	3000	Classes I, II e III
TQ-37	13,80	22,13	3000	Classes I, II e III
TQ-38	13,80	22,13	3000	Classes I, II e III
TQ-39	13,80	22,13	3000	Classes I, II e III
TQ-40	15,30	25,20	4500	Classes I, II e III
TQ-41	15,30	25,20	4500	Classes I, II e III

b) Plataforma Rodoviária

A Plataforma Rodoviária será para carga e descarga de caminhões Tanque (PCC4), contendo 04 (quatro) Ilhas, com 01 (uma) Baía cada, totalizando 04 (quatro) posições, 3 para carregamento e 1 descarregamento.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 461, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta do processo ANP nº 48610.204213/2021-90 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa Petróleo Sabbá S.A., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 04.169.215/0016-78, autorizada a operar os dutos 8"S-10-001/002/003; 10"S-500-001/002/003; 8"-GAS-001/002/003; 8"ODM-001/002/003; para transferência produtos inflamáveis e combustíveis Classes I a III (Norma ABNT NBR 17.505), no município de Itaituba, Estado do Pará, composto pelas seguintes instalações:

1.04 (quatro) dutos portuários:

Identificação ("Tag")	Origem	Destino	Material	Diâmetro Nominal (polegadas)	Extensão (m)	Produto Principal	Pressão Máxima/Projeto (kgf/cm²)	Vazão Máxima (m³/h)
8"S-10-001/002/003	Cais Flutuante	Base / Área de Tanques	Aço Carbono	8"	265	Óleo Diesel S10	10,5 / 17,0	450
10"S-500-001/002/003	Cais Flutuante	Base / Área de Tanques	Aço Carbono	10"	265	Óleo Diesel S500	10,5 / 17,0	600
8"-GAS-001/002/003	Cais Flutuante	Base / Área de Tanques	Aço Carbono	8"	265	Gasolina A	10,5 / 17,0	450
8"ODM-001/002/003	Cais Flutuante	Base / Área de Tanques	Aço Carbono	8"	265	Óleo Diesel Marítimo	10,5 / 17,0	450

Art.2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**DESPACHO SIM-ANP Nº 857, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.211359/2021-91, resolve:

1.Fica a GALP Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.974.249/0001-38, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.06.33.16974249.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**DESPACHO SIM-ANP Nº 859, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.211983/2021-99, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 51, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Delta Geração de Energia - Investimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.787.764/0001-10, registrada como Autoimportador de gás natural com o nº 02.50.35.13787764.

Art. 2º Fica vinculada, a Instalação Industrial Consumidora UTE William Arjona, ao registro de Autoimportador de gás natural conforme descrito no Art. 3º abaixo.

Art. 3º Para fins do Registro de Autoimportador, fica a Instalação Industrial Consumidora de Gás Natural identificada sob o seguinte número:

Nº de Identificação	Identificação da Instalação Industrial Consumidora	Localização (Município/UF)	Consumo Máximo Diário de Gás Natural (m³/dia)
50.3511.1.039	UTE William Arjona	Campo Grande/MS	1.350.000

Art. 4º Nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, a validade do Registro de Autoimportador apenas é válido na ocorrência de celebração de contrato entre o Autoimportador e a distribuidora estadual que atribua a esta última, no mínimo, a operação e manutenção das instalações e dutos à jusante do respectivo Ponto de Entrega, que pertence à esfera de regulação estadual, ou de manifestação formal de entidade estadual competente isentando o empreendimento de firmar tal contrato.

Art. 5º A informação sobre o volume de gás natural utilizado pela Instalação Industrial Consumidora do agente deve ser remetida até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da sua utilização, devendo o consumo total das instalações industriais detidas pelo agente respeitar o limite de volume de gás natural importado pelo requerente no período.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**DIRETORIA IV**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE**

**DESPACHO SSM-ANP Nº 853, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 6 de dezembro de 2007, com base no Parecer nº 274/2021/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 1503566) e considerando o que consta no processo nº 48610.218938/2020-84, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à Plataforma P-08/ Operador do Contrato: Trident Energy do Brasil Ltda. / Operador da instalação: Trident Energy do Brasil Ltda. / Contrato ANP nº: 48000.003732/97-01.

MARIANA RODRIGUES FRANCA

**DESPACHO SSM-ANP Nº 854, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 6 de dezembro de 2007, com base no Parecer nº 276/2021/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 1505877) e considerando o que consta no processo nº 48610.218945/2020-86, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à Plataforma PCE-1/ Operador do Contrato: Trident Energy do Brasil Ltda. / Operador da instalação: Trident Energy do Brasil Ltda. / Contrato ANP nº : 48000.003719/97-34.

MARIANA RODRIGUES FRANCA

**DESPACHO SSM-ANP Nº 855, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2010, com base no Parecer nº 278/2021/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 1510282) e considerando o que consta no processo nº 48610.212563/2021-20, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à concessão de Pojuca/ Operador do Contrato: 3R Petroleum / Operador das instalações: 3R Petroleum / Contrato ANP nº : 48000.003679/97-11.

MARIANA RODRIGUES FRANCA



## DESPACHO SSM-ANP Nº 856, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2010, com base no Parecer nº 279/2021/SSM-CSO/SSM/ANP-RJ (SEI 1510510) e considerando o que consta no processo nº 48610.212564/2021-74, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à concessão de Rio Pojuca/ Operador do Contrato: 3R Petroleum / Operador das instalações: 3R Petroleum / Contrato ANP nº : 48000.003689/97-75.

MARIANA RODRIGUES FRANCA

## SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

## AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 462, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05 de ABRIL de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 48610.213154/2021-41, resolve: autorizar a empresa GAS PONTO COM DISTRIBUIDORA DE GAS S/A - CNPJ nº 06.188.764/0002-10, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 862, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPB0383762	ALESSANDRO MORENO CORDEIRO	30.502.567/0002-08	48610.213556/2021-45
GLPMG0383767	AMANDA RIBEIRO DIAS	40.278.045/0001-47	48610.213567/2021-25
GLPMG0383780	ANDRE LUIZ MARIANO LANA DA SILVA CPF 028.440.886-78	06.982.150/0001-24	48610.213594/2021-06
GLPCE0383753	BARROQUINHA COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	41.152.353/0001-94	48610.213508/2021-57
GLPSP0383894	C M DA SILVA COMERCIO DE GAS	35.794.431/0001-51	48610.213663/2021-73
GLPRS0383729	COMERCIAL DE GAS SIQUEIRA EIRELI	41.090.120/0001-04	48610.208543/2021-54
GLPSP0383735	D F MARINI DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	41.736.632/0001-03	48610.210960/2021-67
GLPCE0383759	F G P SOUSA	38.353.023/0001-52	48610.213548/2021-07
GLPMS0383739	FEITOSA & MOTA LTDA	35.183.836/0001-53	48610.212573/2021-65
GLPAC0383882	FRANCISCO WILLIAN SOUZA DE ALBUQUERQUE	42.270.598/0001-89	48610.213643/2021-01
GLPRS0383737	GENESIO EDGAR DOS SANTOS	22.954.427/0001-61	48610.006493/2020-91
GLPPR0383771	GLORIA DIANA DOS SANTOS-GAS	39.610.935/0001-25	48610.213584/2021-62
GLPMA0383873	HOLANDA CAMINHA & MOURA LTDA	10.864.093/0005-80	48610.213617/2021-74
GLPES0383769	IGOR GLASSINER BARBOSA DE SOUSA	26.393.477/0001-78	48610.213571/2021-93
GLPPR0383725	J. CESAR LOPES COMERCIO DE GAS LTDA	39.229.148/0001-38	48610.210308/2021-42
GLPMG0383751	JOAO FERNANDES PEREIRA CPF 518282946-91	00.644.230/0001-93	48610.213507/2021-11
GLPSP0383777	LAI S GONCALVES DOS SANTOS 42888828855	31.747.422/0001-59	48610.213592/2021-17
GLPPR0383757	LUIZ FELIPE DO PRADO - GAS E AGUA	41.586.651/0001-92	48610.213547/2021-54
GLPCE0383731	M. PEREIRA DE SOUZA	41.894.873/0001-72	48610.212037/2021-60
GLPAC0383884	M R DE PAIVA	18.677.095/0001-48	48610.213651/2021-49
GLPAC0383755	MARCOS AURELIO LIMA DE MOURA 36062820287	31.913.490/0001-40	48610.213523/2021-03
GLPBA0383749	MV COMERCIO DE GAS EIRELI	40.554.417/0001-10	48610.213506/2021-68
GLPRS0383743	P. LEMES BRUM	40.190.751/0001-32	48610.213489/2021-69
GLPBA0383747	PG GAS LTDA	41.474.288/0001-13	48610.213501/2021-35
GLPPR0383741	POLICARPO COMERCIO DE GAS E AGUA - EIRELI	28.932.282/0001-84	48610.213480/2021-58
GLPSP0383727	PRAIAMAR TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA.	28.926.622/0005-98	48610.212058/2021-85
GLPMA0383880	RAINNA COMERCIO DE GAS LTDA	08.575.951/0008-77	48610.213634/2021-10
GLPMG0383764	SAMUEL MENDES QUEIROZ	41.350.791/0001-67	48610.213561/2021-58
GLPSP0383782	WAGNER GOMES NASCIMENTO COMERCIO DE GAS	42.000.223/0001-07	48610.213595/2021-42

CEZAR CARAM ISSA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 863, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/GO0212604	AUTO POSTO K XII EIRELI	18.918.719/0014-96	48610.212899/2021-92
PR/BA0212605	AUTO POSTO SS EIRELI	38.355.174/0001-40	48610.213312/2021-62
PR/MG0212556	AUTO POSTO SV & TRANSPORTADORA LTDA	13.557.726/0003-33	48610.209696/2021-19
PR/SP0212540	AUTO POSTO VALE DO SOL MIRASSOL LTDA	35.395.412/0001-52	48610.213093/2021-11
PR/PRO212596	COMBUSTÍVEIS DALMUT - EIRELI	33.467.146/0001-09	48610.211379/2021-62
PR/BA0212607	DOURADO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	41.741.712/0001-49	48610.213891/2021-43
PR/MT0212576	FORT COMBUSTÍVEIS LTDA	32.195.248/0001-41	48610.213140/2021-27
PR/CE0212597	FRANCISCO FRANCAVALDO GONCALVES	35.759.829/0001-57	48610.212388/2021-71
PR/BA0212539	LAMARAO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	28.423.250/0001-53	48610.211507/2021-78
PR/RS0212598	LUCIANO MESQUITA DOS SANTOS	14.046.584/0001-40	48610.213672/2021-64
PR/MG0212601	MG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	36.203.543/0001-53	48610.210398/2021-71
PR/GO0212559	PETROBESSA CEREJEIRAS COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	37.622.574/0001-01	48610.213129/2021-67
PR/RS0212557	POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL EIRELI	35.131.081/0002-24	48610.213662/2021-29
PR/DF0212603	POSTO DE COMBUSTÍVEL 406 NORTE LTDA	33.971.293/0001-03	48610.212350/2021-06
PR/PI0212606	POSTO K N LTDA	31.710.581/0001-89	48610.210467/2021-47
PR/PE0212599	POSTO MURO ALTO LTDA	06.303.772/0001-89	48610.213852/2021-46
PR/MG0212558	POSTO PARAISENSE LTDA	42.287.856/0001-30	48610.211839/2021-52
PR/BA0212577	R CATARINO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA	06.252.160/0001-04	48610.001942/2021-96
PR/PA0212602	R. DA SILVA PONTES & CIA. LTDA	35.577.263/0001-42	48610.210534/2021-23
PR/BA0212600	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	20.415.295/0060-24	48610.211958/2021-13
PR/RS0212578	TOZETTO E CIA LTDA	38.648.569/0001-30	48610.210470/2021-61
PR/BA0212538	VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES LTDA	37.600.520/0001-45	48610.213542/2021-21

CEZAR CARAM ISSA



## DESPACHO SDL-ANP Nº 864, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de MARÇO de 2007, e o que consta do processo nº 48610.211627/2021-75, resolve: declarar habilitada a empresa TRR ESTRELA LTDA, CNPJ nº 39.759.406/0001-98, como Transportador-Revendedor-Retalhista.

CEZAR CARAM ISSA

## DESPACHO SDL-ANP Nº 865, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 19/06/2009, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 19, e o que consta do processo nº 48610.214024/2021-25, torna público o cancelamento das autorizações ANP nº 887, de 19 de dezembro de 2017, por requerimento do agente econômico PDB AEROSPACE LTDA - CNPJ 04.419.732/0001-71.

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III  
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

## DESPACHO SPC-ANP Nº 858, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, e o que consta do Processo ANP nº 48610.202369/2021-36, resolve:

Ficam REVOGADAS as Autorizações ANP nºs 586, de 16/08/2019, publicada no DOU em 19/08/2019 e 587, de 16/08/2019, publicada no DOU em 19/08/2019, outorgadas à ITAJUBARA S/A AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ nº 06.110.605/0001-11, referente à instalação produtora de etanol, com capacidade de produção de 400 m³/d de etanol hidratado e 370 m³/d de etanol anidro, localizada na Vila Pimenteiros, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 27, inciso I, da Resolução ANP nº 734/2018.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/ACNPJ 00.357.038/0001-16  
NIRE 53300002819EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às onze horas, no escritório-sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "B", Entrada Norte 2, em Brasília-DF, por videoconferência, através da ferramenta Microsoft Teams, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, regularmente convocados por edital publicado nos dias 25, 28 e 29 de junho de 2021 no Diário Oficial da União e nos dias 25, 28 e 30 de junho de 2021 no Jornal de Brasília, para examinar, discutir e votar a Ordem do Dia. Representando o acionista majoritário, compareceu à Assembleia, o advogado DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, portador da identidade nº 33.969 - OAB/DF. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia, na forma prevista no art. 8º do Estatuto, o Diretor-Presidente da Eletronorte, ROBERTO PARUCKER, representado pela advogada DURCILENE FERREIRA FRANCO RODRIGUES, portadora da identidade nº 90.671 - OAB/MG, que agradeceu a presença dos acionistas. Em seguida, verificando o "Livro de Presença", a Sra. Presidente constatou que estavam representados mais de dois terços do capital votante, número suficiente à instalação da Assembleia. Abrindo a sessão, para secretariar a reunião convidou a mim, DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, ficando então constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e passo a transcrever: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE - (CONTROLADA DA ELETRONORTE) CNPJ 00357038/0001-16 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de julho de 2021, às 11 horas, de modo digital, na sede social da Empresa, nesta cidade, no SCN Quadra 06, Conjunto "A", Bloco C, Entrada Norte 2, Asa Norte, em Brasília - DF, na sala 1007, instalando-se a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, o número legal do capital social votante e, em segunda convocação, meia hora depois, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - Eleição de Conselheiros Fiscais; - Eleição de Conselheiros de Administração. Brasília, 01 de junho de 2021. (Ass.) MARCIO SZECHTMAN. Presidente do Conselho de Administração". Após a leitura do Edital de Convocação, a Sra. Presidente passou ao primeiro item da Ordem do Dia, relativo à eleição de membros do Conselho Fiscal. Solicitando a palavra, o advogado DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, representante da Eletrobras, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-459/2021, de 12.07.2021, propôs e neles votou para compor o Conselho Fiscal, com prazo de atuação de 2 (dois) anos até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: a) indicados pela Eletrobras: votar pela reeleição dos Srs. João Vicente Amato Torres (titular) e Marcos José Lopes (suplente); b) indicados pelo Ministério da Economia - ME: votar pela eleição dos Srs. César Almeida de Meneses Silva (titular), em substituição ao Sr. Rafael Resende Brigolini, e Fábio José Pereira (suplente); c) indicado pelo Ministério de Minas e Energia - MME: votar pela reeleição do Sr. Jairez Elói de Souza Paulista (titular). Retomando a palavra, a Sra. Presidente declarou a proposta aprovada por unanimidade. Dando seguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente pediu a manifestação dos Srs. Acionistas para o segundo item da Ordem do Dia, que trata da eleição do Conselho de Administração, para cumprir o mandato de 2 (dois) anos, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. Pedindo a palavra, o representante da Eletrobras, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-459/2021, de 12.07.2021, propôs e neles votou, para compor o Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023: a) indicados pela Eletrobras: votar pela reeleição dos Srs. Roberto Parucker e Marcio Szechtmann; b) membros independentes: votar pela reeleição da Sra. Gisela da Silva e do Sr. Leonardo de Paiva Rocha; c) indicado pelo Ministério da Economia: votar pela reeleição do Sr. Rafael A Britta. Retomando a palavra, a Sra. Presidente declarou a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata por mim redigida. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pela Sra. Presidente, por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, dela se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. (Ass.) ROBERTO PARUCKER - p.p. DURCILENE FERREIRA FRANCO RODRIGUES - Presidente, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras - p.p. DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA - Secretário da Assembleia.

Eu, DURCILENE FERREIRA FRANCO RODRIGUES e DIEGO LENIN ALVES RODRIGUES DE LIMA, declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembleia, que o texto acima é parte da Ata transcrita às fls. 253 a 254 do Livro nº 05 de Atas das Assembleias Gerais da Eletronorte. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF SOB O Nº 1714753, em 30/07/2021.

## Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 2.711, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as datas de realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 9.620, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º A 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa se realizará em duas etapas e nas seguintes datas:

I - Etapas Regionais:

a) Região Norte: dias 4, 5 e 6 do mês de agosto de 2021;

b) Região Nordeste: dias 9, 10 e 11 do mês de agosto de 2021;

c) Região Sul: dias 18, 19 e 20 do mês de agosto de 2021;

d) Região Sudeste: dias 23, 24 e 25 do mês de agosto de 2021; e

e) Região Centro Oeste: dias 30 e 31 do mês de agosto e 1º de setembro de

2021;

II - Etapa Nacional nos dias 29 e 30 do mês de setembro de 2021 e 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

## Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

## PORTARIA DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, e no art. 1º da Portaria nº 640, de 06 de novembro de 2015, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Cargo	Órgão	Validade do Passaporte
Ivan Dias Fernandes Junior	Coronel do Exército, Assessor Técnico Militar	Presidência da República	30/06/2023
Alex Dall'Osso Minussi	Coronel do Exército, Assessor Técnico Militar	Presidência da República	30/06/2023

FERNANDO SIMAS MAGALHÃES

## Ministério da Saúde

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 617, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Vigésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 22 e 23 de agosto de 2019, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o "dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando que as Conferências de Saúde são instâncias colegiadas do SUS que implementam a diretriz constitucional de participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III;

Considerando que o Art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 define que cabe à Conferência de Saúde "avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes";

Considerando que o CNS tem por finalidade atuar, entre outras coisas, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado (Art. 2º do Regimento Interno do CNS);

Considerando que compete ao Plenário do CNS dar operacionalidade às competências descritas no Art. 10 do seu Regimento, como previsto no Art. 11, I da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008 (Regimento Interno);

Considerando que é atribuição do CNS o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Art. 10, IX do Regimento Interno do CNS) e o processo de articulação entre os conselhos de saúde;

Considerando o disposto no Art. 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Resolução CNS nº 594/2018, segundo o qual o objetivo da 16ª Conferência Nacional de Saúde foi "Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS); Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS; Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8); Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS; Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde; e

Considerando o processo ascendente da 16ª Conferência Nacional de Saúde, com etapas municipais, estaduais, conferências livres e etapa nacional, com o Relatório Final expressando o resultado dos debates nas diferentes etapas e as diretrizes e propostas aprovadas na Plenária Final, resolve:

